LEI Nº 379/2019

Rorainópolis-RR, 25 de Outubro de 2019

PUBLICAÇÃO
Publicado em consonância com o artigo 94 da L.O.M e trasp. RT 437/447 e 242/522
Em: 25/10/2019
Maria de Fátima R. M. Pereira
Secretária da Casa Civil
Decreto -P 013/2019

"Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar e Especial".

AUTORIA: Poder Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS aprovou e o Prefeito Leandro Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o poder Executivo, mediante decreto, autorizado a abrir credito adicional suplementar e especial no orçamento vigente do município de Rorainópolis, readequando a dotação orçamentaria no valor de R$ 4.830.000,00 (quatro milhões e oitocentos e trinta mil reais) nas seguintes classificações:

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOSTO

Unidade: 03 - FUNDEB

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 00 — Manutenção de Rede Mun. De Ensino

Projeto Atividade: 12.846.0009.2025.000_ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL

Categoria Económica - 31.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO

DETERMINADO.....R$ 950.000,00

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOSTO

Unidade: 03 - FUNDEB

Função: 12 EDUCAO

Subfunção: 00 — Manutenção da rede municipal de ensino

Projeto Atividade: 12.846.0009.2025.0000_ Manutenção da rede municipal de ensino - FUNDEB 40%

Categoria Económica - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA.....R$ 380.000,00

ORGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E FINANÇAS Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E FINANÇAS

Função: 00 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Subfunção: 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Projeto Atividade: 04.122.0011.2085.0000_ Manut. Sec. Mun. Plan. Administração finanças

Categoria Economica 3.1.90.13.00_OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$1.900.000,00

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 702 - GESTAO DO SUS FEDERAL

Subfunção: 15 - GESTÃO DA ATENÇÃO BASICA

Projeto Atividade: Incremento Temporário do Componente de Custeio do serviço de atenção básica _____10.301.0015.2175.0000 *Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo R$ 750.000,00;

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 750.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar nas ações 2025 de que trata o artigo 1º desta Lei, fica autorizado o uso de recursos de igual valor R$ 1.330.000,00 (um milhão trezentos e trinta reais), oriundos do provável excesso de arrecadação, decorrente de Transferência

do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB, com proposito de suprir as Necessidades da secretaria de Educação.

§ 1º Para atender a abertura de credito suplementar na ação 2080 de que trata o artigo 1º desta lei, fica autorizado o uso de recursos de igual valor oriundos do provável excesso de arrecadação, decorrente de recurso próprios arrecadados ou transferidos de outros entes.

§ 2º Para atender a abertura de crédito suplementar na ação 2085, que trata o artigo 1º desta lei, fica autorizado o uso de recurso já totalmente aprovisionado na conta do fundo de participação dos municípios FPM, para amortização de débitos relativos a previdência social, já deduzidos na mesma, ou seja apenas para evidenciação e contabilização das informações contábeis.

§ 3º para atender a abertura de credito adicional especial na ação 2175, de que trata o artigo 1º desta lei, fica autorizado o uso de recurso do programa: Incremento Temporário do Componente de Custeio do serviço de atenção básica, não contemplado no orçamento vigente, porem respaldado pela disponibilidade financeira com transferência da união no valor de R$1.500.000,00 (um milhão e meio de reais) através do processo 25000116455/2019-95 e ordem bancaria N°811896 de 12/07/2019.

Rorainópolis/RR, 25 de outubro de 2019.

LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal